



PROJETO DE LEI N.º 43 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o presente.

PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante Escritura Pública, a doação do imóvel público, correspondente a área de 5.391,66 m², devidamente identificada, mediante as confrontações e delimitações constantes da matrícula n. 38.339 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, mapa e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

§1º A doação operar-se-á, conforme disposto na parte final do § 4º, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, dispensando-se a licitação diante do relevante e manifesto interesse público contido na proposta endereçada pela beneficiária, em especial no que tange a geração de novos empregos e movimentação financeira.

Art. 2º A doação destina-se, exclusivamente, a sediar empreendimento e atividades da empresa ENIZ MARIA SUDOU DA SILVEIRA já localizada e em funcionamento há mais de 10 (dez) anos na área contígua a ora doada e cujo ramo de atividade é voltado para o setor madeireiro.

Parágrafo único. O mencionado imóvel poderá ser dado para garantia em financiamentos com vistas à obtenção de recursos financeiros para investimentos pela beneficiada, mediante anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, hipótese em



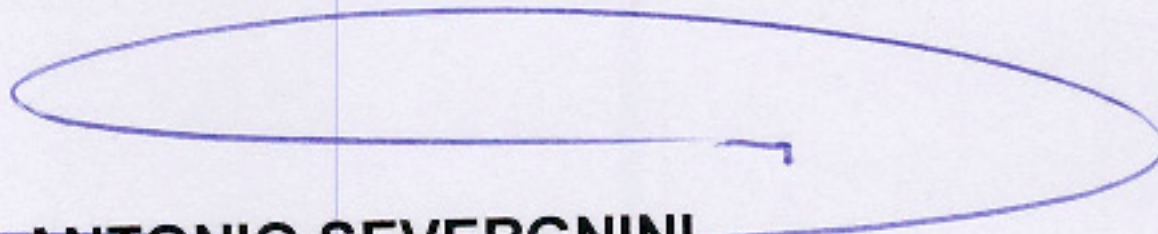
que a cláusula de reversão e demais obrigações contraídas perante o Poder Público ora doador serão garantidas por hipoteca em segundo grau.

Art. 3º Uma vez cumpridas às condições desta Lei e, findo o prazo de cinco anos, verificado o interesse e permanência da empresa no município, a doação tornar-se-á definitiva não mais incidindo a cláusula de reversão que poderá ser levantada pela beneficiária, independentemente de nova Lei autorizativa, mediante a comprovação do decurso do tempo.

Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, as alterações no orçamento vigente bem como a promover a captação dos recursos junto as esferas governamentais superiores, podendo para tanto, firmar convênios.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 09 de outubro de 2.019.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito



JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal apresenta Projeto de Lei que autoriza o Município a doar imóvel público à empresa sediada há mais de 10(dez) anos no Município, com vistas ao fomento e estimulação da atividade econômica. A empresa a ser beneficiada, por já se encontrar sediada no Município ostenta importante e relevante papel na economia local, ostentando ao longo deste tempo que desenvolve suas atividades idoneidade e respeito.

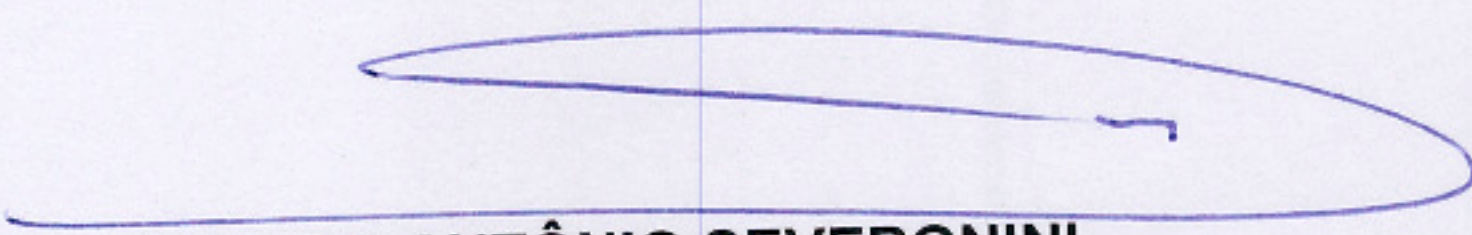
De extrema importância a regularização do imóvel, uma vez que o mesmo foi objeto de Contrato de Comodato há mais de 10 (dez anos), entre a empresa e o Município, e que esta já se encontra fixada no imóvel referente a matrícula 38.339.

A escolha do empreendedor em questão decorre do fato justamente que já demonstrou a solidez de seu empreendimento, criação de empregos dentro do Município, valorização e crescimento da economia local.

Certos do empenho desta Casa Legislativa em promover o desenvolvimento do Município, submetemos o presente projeto de Lei, à vossa apreciação e ansiamos por sua posterior aprovação em plenário.

Outrossim, diante das providências que se ultimam ao Poder Público, requerer seja a proposição recepcionada por esta Casa em **Regime de Urgência/Urgentíssima, baseado na necessidade da empresa na regularização de documentação junto ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina, conforme documentação anexa.**

Major Vieira, SC, 09 de outubro de 2.019.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito